

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

O Senhor Professor Luiz Carlos da Silva, no uso de suas atribuições como diretor geral da EEB São João Batista, em consonância com as decisões do Conselho Deliberativo desta unidade escolar em reunião do dia 10 de agosto de 2015, torna público pelo presente regulamento, o processo de eleição da diretoria provisória do Grêmio Estudantil desta instituição

Do objetivo:

Este documento tem o objetivo de oficializar e regulamentar o processo que levará a eleição da diretoria provisória do Grêmio Estudantil (GE), gestão 2015/2016, que deverá promover a eleição da diretoria definitiva para a gestão 2016/2017.

Das partes envolvidas:

- Corpo discente ou Grêmio Estudantil: todos alunos regularmente matriculados na EEB São João Batista. Apenas membros do grêmio tem direito a voto.
- Chapa: Grupo de alunos que disputam a eleição da diretoria provisória do GE. A chapa bem como a direção do Grêmio deverá ser composta por alunos de todos os cursos (Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Inovador) e períodos (matutino, vespertino e noturno), contemplando obrigatoriamente:
 - presidente;
 - vice-presidente;
 - 1ª secretário;
 - 2º secretário;
 - 1º tesoureiro;
 - 2º tesoureiro;
 - diretor de esporte;
 - diretor de cultura;
 - diretor de saúde e meio ambiente;
 - diretor social;
 - assessor de imprensa;
 - 1º suplente;
 - 2º suplente;
 - 3º suplente.

Alunos da 3ª série do Ensino Médio não podem concorrer em virtude da duração da gestão da diretoria eleita.

- Comissão eleitoral: Equipe que coordena e garante o andamento do processo de eleição. Essa equipe será composta por:
 - Diretor geral- Profº Luiz Carlos da Silva;
 - Professor coordenador: Profº Flávio Booz;
 - Assessoria de logística: Profª Maria Emília Teixeira.
 - Equipe técnica: alunos da 3ª série do Ensino Médio Inovador;
- Fiscais: Qualquer um dos professores, pais e funcionários da escola que venha a ter permissão de fiscalizar e (ou) acompanhar o andamento do processo. O pedido poderá ser

feito a todo momento durante o processo de eleição diretamente ao Diretor Geral da escola, cabendo a este avaliar o pedido e dar parecer positivo ou negativo.

- Diretoria provisória: Chapa que obtiver a maior porcentagem de votos válidos na eleição.

Do cronograma:

Período / Data	Evento
12 a 20 de agosto.	apreciação e aprovação do regulamento pela comunidade escolar. comunicação oficial às turmas de alunos;
21 de agosto	publicação do regulamento oficial, via <i>blog</i> da escola.
24 de agosto a 09 de setembro	envio oficial da candidatura da chapa, via ficha de inscrição (anexo I) entregue ao professor coordenador da eleição .
10 de setembro	publicação da lista preliminar de chapas inscritas, via blog da escola.
11 de setembro	publicação da lista oficial (considerando possíveis recursos) de chapas inscritas, via blog da escola.
entre 14 e 18 28 de setembro	debate com os candidatos a presidência da diretoria provisória, transmitido via internet.
23 30 de setembro	votação; apuração dos votos; divulgação da chapa vencedora e aclamação da diretoria eleita;

Dos critérios de validade da inscrição da chapa:

Serão validadas as inscrições de chapa que atenderem aos seguintes critérios:

- Entregar a ficha de inscrição (ANEXO I);
- Todos os alunos inscritos deverão estar regularmente matriculados;
- Deverão ter representantes em cada chapa os alunos dos três turnos de funcionamento da escola (matutino, vespertino e noturno).
- Deverão ter representantes em cada chapa os alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Inovador.

Dos casos de retirada da candidatura:

Em caso de irregularidade com a candidatura ou com alguma etapa do processo de eleição qualquer membro do corpo discente poderá encaminhar por escrito à comissão eleitoral uma queixa formal (ANEXO II) com a descrição da irregularidade no prazo de 24 horas da ocorrência. A queixa será examinada pela comissão eleitoral e será emitida parecer através do *blog* da escola.

- Será retirada automaticamente a candidatura da chapa cujo membro:
- promover ou incentivar agressões de qualquer natureza durante o processo de eleição;
- danificar ou incentivar a destruição:
 - do patrimônio da unidade escolar e(ou)arredores;
 - do patrimônio de membros da comunidade escolar;

- do material de campanha de sua chapa ou de chapas adversárias a sua;

Da propaganda da chapa:

Será permitido a chapa promover campanha publicitária para conquistar votos. Todo o material publicado é de inteira responsabilidade de seus idealizadores e ficam vetados material que:

- Incitar violência de qualquer natureza;
- Expor a situação vexatória qualquer membro da comunidade escolar;
- Dispor sobre assuntos não pertinentes ao processo de eleição em questão;
- Conter o nome de uma outra chapa ou de um de seus membros;

Do dia e horários de votação:

No dia da votação, indicado no cronograma deste regulamento, os alunos da 3ª série do Ensino Médio Inovador serão dispensados das aulas regulares para compor a mesa receptora de votos. Para as demais turmas o horário de aulas correrá normalmente, havendo apenas interrupção no momento da coleta dos votos.

O período de votação será dividido conforme os horários de aulas, sendo:

1. Das 8 horas até as 11h 30min;
2. Das 13 horas até as 16h 30min;
3. Das 18h 40 min até as 20h 40min;

Os alunos poderão votar fora de seu período letivo, desde que estejam uniformizados nos termos do Manual do Aluno e que respeitem a ordem da fila.

Funcionamento e fluxo de votação:

Conforme a chamada da comissão eleitoral, as turmas serão encaminhadas à sala de sessão eleitoral em fila. Seguindo a ordem da fila e obedecendo a chamada do 1º mesário, cada aluno entra na sessão se dirigindo à mesa receptora, onde será confirmada a validade do voto, através da conferência da identidade do eleitor com os dados do caderno de votação. O eleitor assina no campo indicado no caderno de votação e recebe do presidente da mesa receptora a cédula de votação e uma caneta.

O eleitor deve entregar à mesa receptora de votos qualquer equipamento eletrônico de comunicação que venha a portar no momento da votação.

O eleitor se encaminha até a cabine de votação preenche na cédula o campo e após a liberação do voto pelo presidente da sessão, clica nos números correspondentes a chapa em que pretende votar, por fim confirma o voto. Para o voto em branco o eleitor deve clicar no botão correspondente na urna e, por fim no botão confirma.

O eleitor deixa a cabine e se dirige até a urna, dobrando ao meio sua cédula e depositando-a na urna.

Novamente o eleitor se dirige a mesa receptora de votos para retirar seus equipamentos eletrônicos e receber permissão do presidente da sessão para deixar a sala.

Dos casos de impedimento ou impossibilidade de voto:

Terão o direito a voto suspenso, o aluno que:

- Não estiver uniformizado, conforme o Manual do Aluno- 2015;

- Com boné e(ou) capuz;
- Recusar-se a deixar aparelhos eletrônicos na mesa receptora;
- Apresentar sinais de embriaguez ou uso de drogas;
- Perturbar a ordem e o silêncio do local de votação;
- Agredir e(ou) provocar membro do grêmio estudantil e(ou) funcionário da escola durante os períodos de votação;
- Faltar a seu período de aulas e não se apresentar em outro período de votação no dia da votação;

Encerramento da votação e contagem dos votos:

Uma vez terminado o último período de votação, a mesa receptora de votos se desfaz e a comissão eleitoral, juntamente com 3 representantes de cada chapa, dão início a contagem dos votos.

Ainda que alguma das chapas não tenha representantes presentes, será iniciado o processo de contagem.

Durante a contagem não será admitida a presença de pessoas, sem justificativa e consentimento da comissão eleitoral.

Será publicado *link* no *blog* da escola, para que os eleitores e interessados no processo possam acompanhar a contagem o resultado final.

Quando a contagem atingir um terço e dois terços dos votos válidos, poderá ser emitido resultado parcial através da rádio da escola, desde que não venha a atrapalhar o processo de contagem.

Divulgação oficial do resultado:

Uma vez computados todos os votos a comissão eleitoral fará publicação oficial do resultado das eleições, e a direção escolar organizará a comunicação às turmas.

Do funcionamento e atuação da Diretoria Provisória:

A diretoria provisória, assume a frente do GE até setembro de 2015, quando deve ser eleita diretoria oficial nos termos da lei e do regimento interno do GE.

Serão metas de trabalho da diretoria provisória:

- Levantamento de informações sobre a situação legal e do funcionamento do GE;
- Fortalecimento da entidade GE e do segmento alunos no processo de gestão democrática da escola;
- Oficializar o GE da escola nos termos da lei;
- Conduzir o processo de eleição da próxima diretoria no prazo de um ano após sua posse.

Sendo eleita de forma democrática e representação o corpo discente da EEB São João Batista, a diretoria provisória poderá também assumir causas e projetos que atendam as demandas do segmento que representam, respeitando o Projeto Político Pedagógico da escola e o regimento interno do GE.

Dos casos omissos:

Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela comissão eleitoral, cabendo a esta o encaminhamento às instâncias superiores.

São João Batista, 21 de agosto de 2015.

Profº Luiz Carlos da Silva
Diretor Geral

ANEXOS

ANEXO I: Ficha de inscrição da chapa. A ser impresso pela chapa e preenchido por membro da direção escolar e da secretaria nos campos pertinentes.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO BATISTA

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA NA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL
GESTÃO 2015/2016**

NOME DA CHAPA:			
FUNÇÃO	NOME DO ALUNO	TURMA	TURNIO
presidente			
vice-pres			
1º secret.			
2º secret.			
1º tesour.			
2º tesour.			
dir. de esporte.			
dir. de cultura.			
dir. de s. e m. amb.			
dir. social			
asses.de imprensa			
1º supl.			
2º supl.			
3º supl.			

São João Batista, __ de agosto de 2015.

Ass. Pres. da Chapa

Ass. do Receptor da Inscrição

ANEXO II: Ficha de reclame.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO BATISTA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL

FICHA DE RECLAME

DATA: ____/____/2015.

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

[illegible]

NOME DO RECLAMANTE: _____

SÉRIE E TURMA DO RECLAMANTE: _____.

RECEBIDA POR _____, EM ____/____/2015.

ASSINATURA DO RECLAMANTE

ASSINATURA DO RECEBEDOR.